Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Oficio nº 094/2022

Mandaguaçu, 17 de março de 2022.

CIENTE
EM 18/03/22

PRESIDENTE

Assunto: encaminhamento de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, para a apreciação desse digno Legislativo, o **Projeto de Lei sob nº 019/2022,** que altera o parágrafo único, transformando-o em parágrafo primeiro e inclui parágrafo segundo ao artigo 22 da Lei Municipal nº 2.096/2019, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de Mandaguaçu.

Atenciosamente,

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Matéria Legislativa - 19/2022

Tipo: PLOE - Projeto de Lei Ordinária

Data: 18 de Março de 2022

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.096, de 10 de setembro de 2019, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Mandaguaçu, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguaçu – Pr.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

Altera disposições da Lei Municipal nº 2.096, de 10 de setembro de 2.019, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de Mandaguaçu, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.096, de 10 de setembro de 2.019, passa a vigorar como *§ 1º e com sua redação original.*

Art. 2º. O artigo 22 da Lei Municipal nº 2.096, de 10 de setembro de 2.019, passa a vigorar acrescido do *§ 2º com a seguinte redação:*

> ***"Art. 22.*** .....
>
> .....
>
> *§ 2º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ao verificar ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, dará ciência imediata e formal ao Prefeito (se servidor do Executivo) e Presidente da Câmara (se servidor da Câmara), indicando as providências a serem adotadas para a sua correção ou sugerindo instauração de tomada de contas especial, sindicância, processo administrativo disciplinar e/ou processo administrativo de responsabilização, sempre que houver irregularidade causadora de dano ao erário."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de março de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

Em data de 14 de dezembro de 2018, foi assinado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público onde pactuou-se a estruturação do Sistema de Controle Interno.

Para a adequação do Departamento, em setembro de 2019, foi publicada a Lei nº 2.096/2019, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de Mandaguaçu, com suas devidas alterações.

Em data de 14 de março de 2022, a Ilustre Representante do Ministério Público, Dra. Simone Rodrigues Borba Paim, no Ofício nº 71/2022-GPJ, referente ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0081.19.000170-1, (anexo), solicitou a inclusão na Lei Municipal acima mencionada, do item nº 10.3 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado, quanto a comunicação formal e imediata ao Prefeito (se servidor do Executivo) e Presidente da Câmara (se servidor da Câmara) quando o Órgão Central do Sistema de Controle Interno verificar ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos.

Ante o exposto, e contando com a compreensão dos nobres vereadores que compõem o Legislativo Municipal para a apreciação e aprovação da proposição ora em pauta, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

Mandaguaçu, 17 de março de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal